



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº. 341 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.960 ✓

JOSE ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

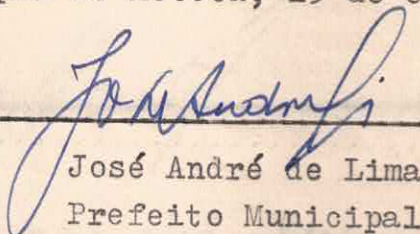
Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a adquirir, pelo menor preço conseguido, de setecentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros (Cr\$.718.389,00), uma caminhonete FORD-F-100- A/ V8-Modelo 1.960.

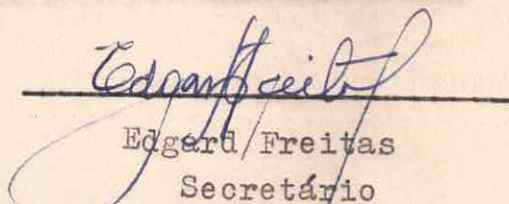
Art. 2º. - Para atender ao pagamento da despesa autorizada no artigo anterior fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de setecentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros (Cr\$.718.389,00).

Art. 3º. - O valor do crédito de que trata o artigo 2º. será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o exercício.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 19 de Outubro de 1.960


José André de Lima
Prefeito Municipal


Edgard Freitas
Secretário



341
Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº 328, DE 1960.

Sobre o Projeto de Lei, 25 de 1960.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a adquirir, pelo menor preço conseguido, de setecentos e dezoito mil, trescentos e oitenta e nove cruzeiros (Cr\$718.389,00), uma caminhonete FORD-F-100,- A/v8- Modelo 1960.

Art. 2º - Para atender ao pagamento da despesa autorizada no artigo anterior fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de setecentos e dezoito mil, trescentos e oitenta e nove cruzeiros (Cr\$718.389,00).

Art. 3º - O valor do crédito que trata o artigo 2º. será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 2 de Setembro de 1960.

T. Lima, Presidente.

Edoardo, 1º Secretário.

Luciano Marchese, 2º Secretário.